

003916
04

ESTATUTO SOCIAL
"ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL LEONILDO DELFINO DE OLIVEIRA"

CAPÍTULO 1 - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Artigo 01 - A CASA DE APOIO, RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS "ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL LEONILDO DELFINO DE OLIVEIRA", também denominada "HORTO DE DEUS", é uma Associação com fins não econômicos, com personalidade jurídica própria e de natureza filantrópica, fundada em 16 de julho de 1990.

Parágrafo Primeiro: O "Horto de Deus" tem sua sede e foro nesta cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, na Rodovia Dr. Horácio Ramalho, km 2, CEP : 15900-000, e reger-se-á pelas Leis do País e pelo presente Estatuto.

Parágrafo Segundo: O prazo de duração do "Horto de Deus" é por tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: O exercício social e fiscal do "Horto de Deus" será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 02 - O "Horto de Deus" tem como finalidade e objetivo o seguinte:

- a) Atuar preventivamente para evitar o uso de drogas;
- b) Acolher dependentes químicos, farmacológicos, toxicômanos e alcoolistas do sexo masculino, com idade a partir dos 18 anos, para tratamento em unidade própria, sem distinção ou discriminação pessoal quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso;
- c) Promover a reinserção social e familiar dos assistidos depois de concluídas as finalidades do item "b".
- d) Os recursos mantenedores desta associação são de origem própria, doações espontâneas ou judiciais, subvenções das esferas públicas, além de eventos realizados para angariar fundos com objetivo predeterminado.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DO "HORTO DE DEUS"

Artigo 03 - São órgãos do "Horto de Deus"

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Fiscal e
- e) Diretoria Administrativa.

Parágrafo Único: As deliberações de quaisquer órgãos de que trata este artigo, serão tomadas sempre por maioria de votos dos presentes e, em caso de empate, seus Presidentes terão o voto de qualidade, com as exceções expressamente previstas neste Estatuto.

ESTA COPIA REPROGRAFICA
FOI EXTRAIDA PELA
PRÓPRIA SERVENTIA

TAQUARITINGA DE SÃO PAULO - SP
08 JAN. 2016
123794
1169AA625137

003915

CAPÍTULO III – DAS ASSEMBÉIAS GERAIS:

Artigo 04 – As Assembleias Gerais se constituem por todos os Associados que estejam quites com os cofres e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral é o órgão máximo do "Horto de Deus" e suas decisões só poderão ser reformuladas em outra Assembleia especialmente convocada com esta finalidade.

Artigo 05 – A Assembleia Geral, reunir-se-á:

a) Ordinariamente: uma vez por ano, na primeira quinzena de março, para finalidades nos incisos "d" e "e" do Artigo 10, e a cada 02 (dois) anos para a eleição e posse da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, na forma determinada por este Estatuto. A posse será dada no primeiro dia útil do exercício social seguinte:

b) Extraordinariamente: sempre que necessário, mediante convocação do Conselho Fiscal, a requerimento de 1/5 (um quinto) no mínimo de Associados inscritos, ou, pela Diretoria Administrativa.

Artigo 06 – A convocação das Assembleias Gerais, será feita através de Edital distribuído aos Associados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Artigo 07 – Nas Assembleias Gerais somente serão discutidos assuntos relacionados no Edital de Convocação, sendo elas dirigidas pelo Presidente da Diretoria, que não poderá faltar.

Parágrafo Primeiro: Na falta deste, a substituição dar-se-á através do Vice-Presidente da Diretoria, que também não terá direito a voto.

Parágrafo Segundo: Na ausência dos dois administradores, a própria Assembleia Geral indicará quem deve presidi-la.

Artigo 08 – As Assembleias Gerais poderão decidir em primeira convocação, mediante presença de Associados que representem 50% (cinquenta por cento), mais um dos participantes.

Parágrafo Único: Não havendo número suficiente dar-se-á segunda chamada para meia hora depois, oportunidade em que a reunião será regularmente instalada, considerando-se válidas as decisões tomadas por qualquer número de Associados presentes, devendo tal circunstância ser registrada no Edital de Convocação e na Ata respectiva.

ESTA COPIA REPROGRAFADA
FOI EXTRAÍDA PELA
PRÓPRIA SERVIDORA



Artigo 09 – As deliberações serão assumidas por meio de voto, podendo ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto, desde que haja concordância da Assembleia Geral reunida.

005916

Parágrafo Único: Nas Assembleias Gerais convocadas para fins eleitorais, será obrigatório o sistema da escrutínio secreto.

Artigo 10 – Compete a Assembleia Geral:

- a) promover a eleição e empossar os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, bem como, destitui-los;
- b) decidir sobre a dissolução, fusão ou cisão do "Horto de Deus" e do destino de seu patrimônio, fazendo-o de comum acordo e após parecer do Conselho Fiscal;
- c) reformar o Estatuto Social sempre que necessário e quando Legislação vigente o exigir;
- d) apreciar e decidir pela aprovação ou não do relatório anual da Diretoria;
- e) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- f) discutir sobre a conveniência de alienar, dividir, parcelar, transigir, hipotecar, onerar ou permutar bens patrimoniais;
- g) resolver os casos que foram apresentados ao seu exame e que não tem competência definida neste Estatuto.

Parágrafo Único. As deliberações das Assembleias Gerais especialmente convocadas para as finalidades estabelecidas nas alíneas "a" e "c", é necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL:

Artigo 11 – O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, sendo que, qualquer destes possa substituir quaisquer daqueles, eleitos juntamente com a Diretoria Administrativa para um mandato de 02 (dois) anos, dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a sua reeleição.

Artigo 12 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) eleger seu Presidente na primeira reunião;
- b) apresentar à Diretoria Administrativa, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) denunciar à Diretoria Administrativa erros ou qualquer violação das normas contidas no Estatuto Social sugerindo medidas de conformidade com a função fiscalizadora;
- d) fiscalizar o cumprimento das deliberações das entidades superiores e oficiais onde estiver a Associação inscrita;

ESTA COPIA REPRODUZIDA
FOI EXTRAÍDA PELA
PRÓPRIA SERVENTIA



1169AA625143



003916
03

Artigo 16 – Compete ao Presidente:

- a) representar o "Horto de Deus" em juízo ou fora dele;
- b) presidir as reuniões de Diretoria Administrativa e mandar executar suas decisões;

- c) assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais documentos que impliquem em movimentações de fundos financeiros do "Horto de Deus";
- d) executar atos de administração;
- e) criar outros órgãos e divisões que atendam as específicas finalidades no parágrafo único do artigo 13;
- f) dar cumprimento à decisões do Conselho Fiscal.

Artigo 17 – Compete ao Vice – Presidente: quando no exercício da função, substituir o Presidente, na ordem respectiva, em seus justificados impedimentos e sucede-lo no caso de vacância, assumindo todas as atribuições do cargo.

Artigo 18 – Compete ao 1º Secretário:

- a) quando no exercício da função, dirigir todo o expediente da secretaria;
- b) lavrar e subscrever as atas de reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- c) preparar e expedir correspondência;
- d) publicar todas as atividades do "Horto de Deus";
- e) substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 19 – Compete ao 2º Secretário:

- a) quando no exercício da função, substituir o 1º Secretário em seus justificados impedimentos, assumindo todas as atribuições do cargo;
- b) auxiliar o 1º Secretário em sua atribuições.

Artigo 20 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes ao "Horto de Deus";
- b) responder pelo movimento da Tesouraria;
- c) passar recibos das importâncias recebidas;
- d) efetuar pagamentos das despesas previamente autorizadas;
- e) depositar, em nome do "Horto de Deus", nos estabelecimentos bancários, indicados pela Diretoria, as importâncias arrecadadas sob sua responsabilidade;
- f) assistir, juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;
- g) providenciar a cobrança das mensalidades dos Associados advertindo-os quando estiverem em atraso;

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
1169 AA 625142

SECRETARIA DE NOTAS, DECRETOS E ATOS
DECRETOS E ATOS
AUTENTICACAO
Atestado e autenticação desta documentação
emitido em conformidade com o artigo 13.
08 JAN. 2016

123794
AUTENTICACAO
1169AA625142

5

007916
09

- h) comunicar mensalmente à Diretoria os nomes dos Associados em mora com a Associação;
- i) controlar a arrecadação da receita e aplica-la com as devidas cautelas administrativas recomendadas;
- j) não conservar no caixa do "Horto de Deus" quantia superior a 03 (três) salários mínimos vigentes fazendo depositar o excedente com conta bancária.

Artigo 21 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) quando no exercício da função, substituir o 1º Tesoureiro em seus justificados impedimentos, assumindo todas as atribuições do cargo;
- b) auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Clínico:

- a) acompanhar o estado de saúde física dos indivíduos assistidos pelo "Horto de Deus", e encaminha-los aos estabelecimentos médicos para receber o devido tratamento, sempre que os mesmos assim o necessitarem.

Artigo 23 – Compete ao Diretor Administrativo:

- a) organizar o cadastro de todos os bens móveis do "Horto de Deus", trazendo-os sempre atualizados;
- b) fiscalizar e orientar a organização do almoxarifado, principalmente o controle de entrada e saída de materiais em geral;
- c) superintender as compras e vendas a serem feitas pelo "Horto de Deus".

Artigo 24 – Compete ao Diretor Jurídico:

- a) elaborar, quando solicitado pelo Diretor Presidente, estudos e pareceres para subsidiar eventuais medidas judiciais;
- b) propor à diretoria para aprovação e executar as estratégias da relação com as casas legislativas municipais, estaduais e federais;
- c) orientar e respaldar a diretoria da associação juridicamente;
- d) propor a contratação de Advogado ou escritório de advocacia para exercer a assessoria jurídica da entidade;
- e) elaborar alteração estatutária quando necessário e cuidar de seu devido registro.

FOI EXTRAÍDA PELA
PRÓPRIA SERVENTIA

1169AA625141

123794

AUTENTICAÇÃO

09 JAN. 2010

6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E CARTAS E IRREGULARES - ADMINISTRADA - SP

AUTENTICAÇÃO
Autentico o presente documento em conformidade com o nº 1169AA625141 do Livro de Registro de Títulos e Cartas.

Este documento foi autenticado em 09/01/2010.

Este documento foi autenticado em 09/01/2010.

003918

Artigo 25 – Compete Ao Diretor Social

- a) dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- b) elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;
- d) Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;
- e) Atuar junto ao departamento de assistência social da associação, afim de direcionar e zelar pelo bom funcionamento.

Artigo 26 - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome da Associação na prática regular de sua gestão, mas, assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração legal por dolo ou má fé ou dos dispositivos contidos neste Estatuto.

CAPÍTULO VI - DOS SÓCIOS:

Artigo 27 – O quadro social do “Horto de Deus” compõe-se de todas as pessoas que participarem de sua legal constituição e de outras que se classificarem nas categorias, assim;

- a) Sócios Fundadores
- b) Sócios Participantes e
- f) Sócios Honorários.

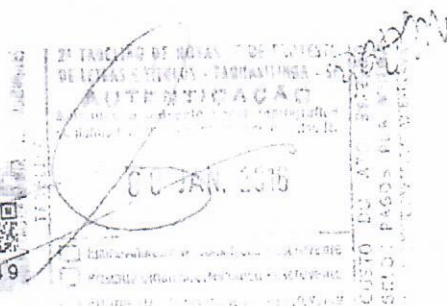
Parágrafo Primeiro: São Sócios Fundadores todos aqueles que comparecerem a Assembleia Geral de Fundação do “Horto de Deus”, cuja ata de constituição, aprovaram e assinaram, para todos os efeitos de direito.

Parágrafo Segundo: São Sócios Participantes, todos aqueles que se inscreverem no quadro de Associados, em qualquer época posterior.

Parágrafo Terceiro: São Sócios Honorários os que se tornarem benfeitores e amigos do “Horto de Deus”, destacando-se como merecedores de honrosa deferência em decisão especial da Diretoria Administrativa.

Artigo 28 – A Diretoria Administrativa em poderes para admitir novos sócios, em numero ilimitado, a partir de 18 (dezoito) anos de idade, os quais contribuirão mensal e

ESTA CÓPIA REPRESENTA
O ORIGINAL



financeiramente para o desenvolvimento comum dos objetivos do "Horto de Deus" com o valor a ser determinado pela Diretoria.

003916

Parágrafo Único: A admissão de novo sócio de ser feita através de proposta hábil a Diretoria, por escrito, devidamente justificada e assinada por 02 (dois) outros sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, acompanhada e contendo informes corretos sobre: nome, nacionalidade, profissão, idade e residência.

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS:

Artigo 29 – Constituem direitos dos sócios:

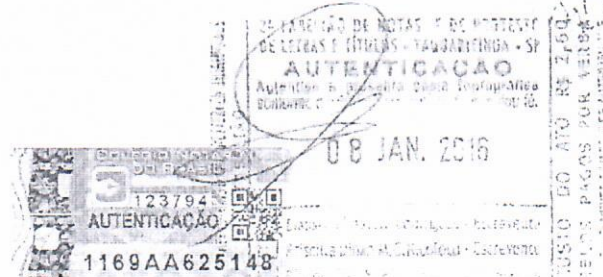
- a) votarem e serem votados para os cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, desde que inscritos a mais de 12 (doze) meses;
- b) tomarem parte nas discussões e votações regularmente promovidas pelas Assembleias Gerais;
- c) fazerem propostas sobre medidas de interesse e conveniência para o "Horto de Deus", no decorrer das Assembleias Gerais;
- d) encaminharem a Diretoria Administrativa, reclamações sobre irregularidades;
- e) proporem admissão de novos sócios;
- f) frequentarem as dependências do "Horto de Deus", com pleno respeito as normas diretivas.

Artigo 30 – Constituem dos deveres dos sócios:

- a) cumprirem e fazerem cumprir as disposições contidas no Estatuto Social e Regimento Internos;
- b) comparecerem as Assembleias Gerais convocadas;
- c) comunicarem mudança de endereço ou estado civil;
- d) absterem-se de manifestações ou discussões de assuntos políticos ou religiosos nas dependências do "Horto de Deus"
- e) responderem por danos materiais verificados na sede social, dos quais tenham participado, conforme sindicância;
- f) acatar as determinações da Diretoria e resoluções das Assembleias;
- g) divulgar o programa do "Horto de Deus" e propugnar pelo seu engrandecimento, e consecução de suas finalidades;
- h) pagar, pontualmente, o valor da contribuição mensal fixada, ou quaisquer ou as a que estiver obrigado.

Parágrafo Primeiro: O Associado que descumprir as suas obrigações sociais ou se houver de maneira desrespeitosa, estiver comprometendo o nome do "Horto de Deus", será excluído do quadro associativo.

ESTA COPIA REPROGRAFICA
FOI EXTRAIDA PELA
PRÓPRIA SERVIDORA



Parágrafo Segundo: O Associado que deixar de pagar por 03 (três) mensalidades consecutivas, ensejará a aplicação da mesma penalidade.

003916

CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES:

Artigo 31 – Os Associados que infringirem as disposições deste Estatuto ou dos Regulamentos Internos, e demais normas administrativas, ficam sujeitos de conformidade com a natureza das infrações, as penalidades seguintes:

- a) advertência verbal;
- b) advertência escrita;
- c) suspensão de até um ano e
- d) eliminação.

Parágrafo Primeiro: Ciente dos termos da acusação, o Associado não aceitando a culpa, por considerá-la injustificada, tem amplo direito de defesa por escrito.

Parágrafo Segundo: Na aplicação das penalidades previstas neste artigo, caberá recurso, o qual deverá ser dirigido à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – DAS ELEIÇÕES:

Artigo 32 – As eleições para os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, serão realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias que antecedam o término dos mandatos vigentes.

Artigo 33 – Será garantido por todos os meios democráticos, a lisura do pleito eleitoral, assegurando-se condições de igualdade as chapas concorrentes.

Artigo 34 – As eleições serão convocadas por edital distribuído aos Associados, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias e mínima de 60 (sessenta) dias em relação a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que for convocada com fins eleitorais.

Parágrafo Único: O edital de convocação deverá conter obrigatoriamente:

- a) data, horário e local da realização da Assembleia Geral;
- b) prazo para registro das chapas e horário de funcionamento da secretaria.

ESTA COPIA REPROGRAFICA
FOI EXTRAIDA PELA
PRÓPRIA SECRETARIA



Artigo 44 – Os regulamentos internos que a Diretoria Administrativa venha a elaborar, quando julgar oportuno, devem estar em perfeita harmonia com as normas específicas consignadas no Estatuto Social.

Artigo 45 – O mandato da Diretoria Administrativa estender-se-á até a posse dos sucessores legitimamente eleitos nos prazos previstos.

Artigo 46 – O “Horto de Deus” somente poderá ser objeto de fusão, cisão ou dissolução, em caso de dificuldades insuperáveis ao completo cumprimento dos específicos objetivos estatuídos, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

Artigo 47 – Dissolvido o “Horto de Deus” far-se-á a liquidação de seus bens, sendo o acervo social apurado e entregue à outra entidade congênere, a ser determinada pela Assembleia, em votação que obedecerá ao mesmo critério utilizado para sua extinção, a qual deverá Ter fins filantrópicos, e estar registrada no “Conselho Nacional de Serviço Social” e no “Conselho Estadual de Auxílio e Subvenções”, que tenha sede nesta cidade de Taquaritinga e que nela exerça predominantemente a sua atividade.

Artigo 48 – O patrimônio da entidade constituir-se-á de bens imóveis, móveis, utensílios, títulos e demais bens que contenham valor econômico.

Artigo 49 – As contribuições gerais, os donativos, as subvenções oficiais e todo o resultado financeiro será aplicado inteiramente dentro do País.

Artigo 50 – Os cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, são honoríficos e serão exercidos gratuitamente.

Artigo 51 – Não serão distribuídos lucros ou dividendos a Diretores ou Associados.

Artigo 52 – Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria ad referendum” da Assembleia Geral.

Artigo 53 – Dos atos do Presidente cabe recurso, no prazo de 30 (trinta) dias à Diretoria, e desta, no mesmo prazo a Assembleia Geral.

ESTA COPIA REPROGRAFICA
FOI EXTRAIDA PELA
PRÓPRIA SERVENTIA



Artigo 54 – Os casos tratados no artigo 10. letra 'f' deste Estatuto deverão ser aprovados por 2/3 (dois terços) dos presentes, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

003916
16

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Artigo 55 – Com a aprovação do Estatuto Social pela Assembleia Geral, far-se-á também a eleição dos membros de uma Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.

Artigo 56 – O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação, e registro pelos órgãos competentes.

30 ABR 2013

Fulvio Henrique de Meilo Donato
Dr Fulvio Henrique de Meilo Donato
Advogado OAB/ SP 329548

Roseli Aparecida Vieira Makino
Roseli Aparecida Vieira Makino
Presidente

20 TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Casca de Casca, 202 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: (16) 321.22055
Diretor: Cristiano Vichon Damascos - IAB-SP

reconheço, por semelhança, neste documento com valor econômico de R\$ 6,50 a(s) firma(s) de: ROSELI APARECIDA VIEIRA MAKINO(25157), Doc. 2, Taquaritinga - SP, 30/04/2013.

ROSELI APARECIDA VIEIRA MAKINO
Seq: 1169AA058992 R\$ 6,50
VALOR BOMBEI DO SELLO DE AUTENTICACAO

1169AA058992

COPIA AUTENTICADA
NO ESTABELECIAMENTO
FRENTE A ESTE ORIGINAL

3 TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Casca de Casca, 202 - Centro - Taquaritinga - SP
AUTENTICACAO
Autenticado perante a Junta Registradora
contendo o valor de R\$ 2,80

08 JAN 2016

123794
1169AA625151

CUSTO DO ATO R\$ 2,80
VALOR BOMBEI DO SELLO DE AUTENTICACAO